



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

PROCESSO: 30617/2024

DECISÃO

Considerando que fora deflagrado o procedimento de Dispensa Eletrônica nº. 15/2024, que versa sobre a contratação de Empresa para o envio de Laudos para o eSocial.

Considerando que após terminada a fase de disputa, fora então iniciada a fase de habilitação das empresas detentoras dos melhores lances de acordo com os respectivos lotes.

Na sequência ao analisar as propostas foi observado pela Equipe de Apoio que os valores necessitariam de diligências a fim de trazer informações sobre a exequibilidade dos valores ali constantes.

Com a manifestação das empresas e ainda carecendo de um aprofundamento sobre os valores, sendo encaminhado para esta presidente uma análise de todos o procedimento, em especial, quando as especificações dos serviços.

Ao analisar detidamente todo o procedimento, constatou-se várias irregularidades no procedimento que inviabilizaria a conclusão do presente certame.

Uma vez constatada diversas irregularidades e considerando o Poder/Dever da Administração de trazer uma melhor segurança jurídica, podendo quando for o caso anular ou revogar seus atos, houve por bem em decorrência dos vícios são insanáveis na fase em que o procedimento se encontra, deliberou-se pelo CANCELAMENTO DE TODO O PROCESSO Nº. 30617/2024.

DETERMINANDO, desde já, que sejam deflagrados novo procedimento solicitando pelo Setor requerente que faça de forma escrita o detalhamento de todos os serviços a serem contratados de forma pormenorizada.

Nova Venécia – ES, 14 de junho de 2024.



Gilberto do Nascimento
Diretor Geral - Matrícula nº 2779



JUÁREZ OLIOSI
Presidente CMNV - Matrícula nº 0046